



SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 154/2025

Proíbe no Município de Belo Horizonte homenagear escravocrata e evento histórico relacionado à escravidão e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º — Fica proibido, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte, homenagear escravocrata e evento histórico relacionado à escravidão no Brasil.

Art. 2º — Fica proibido edificar e instalar monumento que vise a homenagear escravocrata ou evento histórico relacionado à escravidão.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2025

Vereador Braulio Lara

Partido Novo

Vereadora Fernanda Pereira Altoé

Partido Novo

Publicado em 19 / 8 / 25
4525
Divato